

L E I Nº 02/92

Dispõe sobre a criação de cargos de professor MG-5 e MG-3 para a rede municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados trinta e oito (38) cargos de Professor MG-5, e quatro (04) de Professor MG-3, de provimento efetivo mediante concurso público, para investidura imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 2º - Terão direito à investidura, os candidatos habilitados por ordem de classificação nos concursos públicos já realizados por aquela Secretaria.

Art. 3º - As despesas derivadas da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de 18 Fevereiro de 1992


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO


20-02-92